



**MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**  
Estado do Paraná

**LEI Nº. 1.561/2015.**

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

**A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:**

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$. 54.250,56 (Cinquenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.506/2014 em execução, a saber:

| PROGR. FUNCIONAL        | ÓRGÃO                                                  | FONTE | VALOR – R\$.     |
|-------------------------|--------------------------------------------------------|-------|------------------|
| 05.000.00.000.0000.0000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO OBRAS E VIAÇÃO       |       |                  |
| 05.003.15.451.0022.2102 | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CODEPACI (ILUMINAÇÃO PÚBLICA) |       |                  |
| 3.3.71.70.00.00         | Rateio pela Participação em Consórcio Público          | 03507 | 54.250,56        |
| <b>TOTAL DO CREDITO</b> |                                                        |       | <b>54.250,56</b> |

**Art. 2º** - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior fica utilizado o cancelamento total ou parcial da dotação abaixo discriminadas, nos termos do Artigo 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64.

| PROGR. FUNCIONAL         | ÓRGÃO                                            | FONTE | VALOR – R\$.     |
|--------------------------|--------------------------------------------------|-------|------------------|
| 05.000.00.000.0000.0000  | SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO OBRAS E VIAÇÃO |       |                  |
| 05.003.15.451.0022.1010  | EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA           |       |                  |
| 44.90.51.00.00           | Obras e Instalações                              | 03507 | 54.250,56        |
| <b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b> |                                                  |       | <b>54.250,56</b> |

**Art. 3º** - Ficam alteradas as Leis 1.448/2013 (PPA), 1.482/2014 (LDO) e 1.506/2014 (LOA).

**Art. 4º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,  
ESTADO DO PARANÁ, EM 18 de Agosto de 2015.

**AMARILDO TOSTES**  
Prefeito Municipal